



## EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Processo nº 04333/2025 de 22 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0033

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 18/11/2025

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 10/12/2025

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 10/12/2025

**Local:** Plataforma Portal de Compras Públicas

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Lance:** Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

## II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

**2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:**

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

**2.8.2. E-MAIL: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)**

**2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:**

- a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

**III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Para fins de participação e disputa, deverá ser observada e atendida as seguintes prerrogativas:

3.1.1. Para os itens 64 e 87 Ampla Participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.

3.1.2. Para os itens 65 e 88, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.3. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4. Para o(s) lote(s) ampla participação, supracitados no item 3.1.1, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, nos termos do **§ 2º** do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.5.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.



3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.15. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.15.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

##### **4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.1.1.** O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

*5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá,



auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

*6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6.22. Da cota principal e cota reservada**

**6.22.1. A Cota distribuída, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações:**

**a) "Cota Principal"** - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**b) "Cota Reservada"** - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes/itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22.2. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, e posteriores alterações, fica reservada uma cota dos itens 64 e 87, ou seja, **os itens 65 e 88**, assegurando a contratação de microempresas, Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.



6.22.3. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, ou Microempreendedor Individual, ou empresas de pequeno capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens/lotes a ela, reservados, a licitação, no que se refere aos itens **65 e 88**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal.

6.22.4. Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual ou equiparada, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

## **VII - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*



7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer



outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no item 4.3 deste edital.

9.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:
- 9.11.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 9.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.11.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;
- 9.11.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue



necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.13. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com).

#### **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

#### **XI - DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3. ASSINATURA DIGITAL:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.



12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

#### **14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

#### **XV - DOS CONTRATOS**

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:



I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem



justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com).

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Lição, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

18.12 - O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

<https://www.itarana.es.gov.br/filter/1490>.

Itarana (ES), 14 de novembro de 2025.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, visando suprir as necessidades diárias de manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e segurança nos ambientes das sedes administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifado e demais órgãos municipais, assegurando que os espaços estejam aptos ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento ao público.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



Tais bens e serviços atendem às necessidades da administração pública de forma padronizada e eficiente, sendo de fácil obtenção junto a fornecedores especializados.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme o artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024, que estabelece critérios para a identificação e classificação dos bens adquiridos pela administração pública.

1.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato no Diário Oficial, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014. Este prazo visa garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados e a flexibilidade necessária para atender às eventuais demandas emergenciais do município durante o período de vigência.

1.4.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, respeitando-se o quantitativo inicial, sem que haja a acumulação de itens entre os períodos. Esta prorrogação visa dar continuidade ao atendimento das necessidades da administração municipal sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

1.4.3.2. No caso da prorrogação, será aplicável o reajuste do valor unitário do item e/ou do lote com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, sendo que a Administração Municipal deverá verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores. Este mecanismo garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4.3.3. Caso os quantitativos da Ata de Registro de Preços sejam esgotados antes do término do prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, de forma a garantir a continuidade dos serviços conforme a necessidade do município.

1.4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos pela legislação vigente, garantindo a execução conforme os valores e quantidades estabelecidos inicialmente.

1.4.5. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes, sempre que necessário, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade de recursos. Este mecanismo permite maior flexibilidade na utilização dos quantitativos registrados, favorecendo a otimização dos serviços públicos.



## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado a embasar a presente contratação, identificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública Municipal consiste na futura aquisição de materiais de higiene e limpeza mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Trata-se de medida que possibilitará uma contratação mais eficiente, flexível e econômica, permitindo o fornecimento de itens conforme a demanda real das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com reposição contínua e planejada dos insumos, evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos produtos e prevenindo desabastecimentos.

2.2. A disponibilidade regular de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir condições adequadas de salubridade, segurança e organização nos ambientes públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao cidadão. São materiais indispensáveis para a manutenção da limpeza de setores, escolas, unidades de saúde, almoxarifados e demais órgãos municipais, incluindo desinfetantes, detergentes, papel higiênico, sacos de lixo, entre outros. A ausência ou escassez desses itens compromete a higiene dos ambientes, aumenta o risco de contaminações, gera insalubridade para servidores e usuários e impacta diretamente a imagem e a eficiência dos serviços prestados.

2.3. A definição dos itens, quantidades estimadas e especificações técnicas está detalhadamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Tal estudo foi elaborado com base no consumo histórico das unidades, nas necessidades padronizadas das Secretarias e na análise de mercado, garantindo que os parâmetros estejam alinhados aos princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e da compatibilidade orçamentária. Ressalte-se que, diante das características do objeto, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar em sua feição simplificada, considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, cujo fornecimento anual é essencial para evitar desabastecimento e assegurar o andamento dos serviços públicos de maneira efetiva e regular. Além disso, por se tratar de materiais de consumo comum, de ampla padronização e de baixa complexidade técnica, a utilização do modelo simplificado mostra-se adequada e suficiente para a correta instrução do processo, evitando a produção de análises excessivamente detalhadas que não agregariam ganho técnico ou econômico relevante ao procedimento.



Essa opção contribui para otimizar os recursos administrativos, sem prejuízo da segurança, da legalidade e da transparência da contratação.

2.4. A presente contratação será realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais normativas correlatas. Todos os procedimentos observarão os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a salubridade e a eficiência nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, bem como assegurar a qualidade e a padronização dos insumos utilizados para higienização e manutenção dos espaços públicos, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico para esta contratação. Esse estudo contemplou pesquisas de mercado atualizadas, levantamento de consumo histórico de materiais de higiene e limpeza, avaliação das condições de armazenamento e análise das melhores estratégias de contratação para o fornecimento desses insumos, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas de sustentabilidade e as especificações técnicas adequadas ao uso institucional.

3.2. Com base nas pesquisas realizadas e nos dados levantados, concluiu-se que a adoção do Sistema Registro de Preços (SRP), mediante a formalização de uma Ata de Registro de Preços, constitui-se como a solução mais apropriada para o atendimento da demanda de materiais de higiene e limpeza. A natureza desse objeto, itens de consumo contínuo, porém de utilização variável, exige um modelo contratual que permita flexibilidade, atendimento descentralizado e aquisições sob demanda, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de produtos em estoque, que podem perder validade ou sofrer degradação. Assim, a Ata de Registro de Preços garante previsibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

3.2.1. Destaca-se ainda que os materiais de higiene e limpeza são itens de uso essencial e recorrente em todos os setores da Administração Pública Municipal, conforme



demonstrado pelo histórico de consumo dos últimos exercícios. A demanda é repetitiva e contínua, e sua reposição é fundamental para manter padrões mínimos de higiene em ambientes de trabalho, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas. A padronização das especificações e marcas compatíveis permite uniformidade de qualidade, melhor controle do consumo, além de reduzir desperdícios e facilitar o processo de distribuição e reposição.

3.3. Diante disso, a solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços como estratégia de contratação para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, com o objetivo de otimizar o suprimento das Secretarias, assegurar a regularidade das condições de higiene, prevenir riscos sanitários e promover uma gestão eficiente, econômica, segura e transparente dos recursos públicos municipais.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços traz uma série de vantagens operacionais e estratégicas para a Administração Pública, especialmente quando se trata da aquisição de bens de uso comum e contínuo, como é o caso dos materiais de higiene e limpeza, destacando-se:

- a)** Maior agilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento conforme a demanda das Secretarias, sem necessidade de abertura de novo processo licitatório para cada requisição;
- b)** Redução da quantidade de processos licitatórios, facilitando o planejamento de compras, diminuindo a carga de trabalho dos setores administrativos e otimizando o controle dos contratos e das entregas;
- c)** Minimização de custos de armazenamento, pois os produtos podem ser adquiridos em intervalos planejados, reduzindo perdas por vencimento e evitando desperdícios;
- d)** Possibilidade de utilização compartilhada da Ata por outros órgãos, caso autorizado, promovendo integração entre entes, economia processual e melhor aproveitamento de recursos logísticos e administrativos;
- e)** Melhoria na negociação de preços, obtendo valores mais vantajosos por meio do ganho de escala, dado que a concentração da demanda em uma única licitação favorece melhores condições junto aos fornecedores.

3.5. Para garantir a sustentabilidade e eficiência desta contratação, foi adotada uma abordagem que considera todo o ciclo de vida dos materiais adquiridos, desde a produção



e especificação técnica, passando pela logística de entrega, até o descarte final (incentivo à segregação correta de resíduos e à destinação ambientalmente adequada). Essa perspectiva permite não apenas atender às necessidades imediatas de limpeza e higiene, mas também minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos públicos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza conforme descritos, nas quantidades e prazos solicitados pelas unidades requisitantes, assegurando a plena execução do objeto contratado e a regularidade do abastecimento.

#### 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. Em consonância com os princípios da **responsabilidade socioambiental** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal reconhece a importância de incorporar práticas sustentáveis em suas contratações, inclusive em aquisições que impactam o meio ambiente de forma indireta, como é o caso do fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cujos resíduos podem gerar significativo volume de descarte sólido.

4.2.2. Embora este Termo de Referência não estabeleça exigências obrigatórias de sustentabilidade como critério de habilitação ou julgamento, **orienta e incentiva** os licitantes e futuros contratados a adotarem, em suas rotinas de fabricação, armazenagem, transporte e fornecimento, práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

##### 4.2.3. Entre as práticas recomendadas, destacam-se:

- Priorizar produtos de menor impacto ambiental em sua formulação, uso e descarte, como detergentes e desinfetantes biodegradáveis, livres de fosfatos ou agentes tóxicos persistentes;
- Utilizar embalagens recicláveis, retornáveis ou com menor volume de plástico, sempre que possível, incentivando o uso de refis e sistemas de reposição;
- Atentar-se à logística reversa, quando aplicável, para recolhimento de embalagens ou



recipientes, bem como à correta destinação de resíduos gerados;

- Reduzir emissões no transporte, adotando rotas otimizadas e entregas programadas para diminuir o impacto logístico;
- Desenvolver, internamente, programas de conscientização ambiental junto aos colaboradores, estimulando práticas responsáveis de descarte, uso racional de água e produtos de limpeza;
- Priorizar, quando viável, fornecedores e insumos que possuam **certificações ambientais** reconhecidas (ex.: ISO 14001, rótulo ecológico ABNT, selo FSC para papel-toalha ou similares).

4.2.4. Essas orientações não vinculam pontuação adicional nem interferem diretamente nos critérios de julgamento da proposta, mas expressam o **compromisso institucional da Administração Pública** com a promoção de uma cadeia de fornecimento mais sustentável e responsável, sem comprometer a competitividade do certame ou a economicidade da contratação.

### 4.3. DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.3.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de forma adequada, atendendo às especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidas no instrumento contratual, respeitando o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como demais informações pertinentes à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, bem como pela **substituição de itens** com defeito, avaria ou fora das especificações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) Informar formalmente à contratante qualquer impedimento à entrega dos materiais nos prazos contratados, indicando justificativa e eventuais alternativas ou soluções cabíveis,



sujeitas à avaliação e aceite da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

- e) Reparar, sem ônus para a Administração, eventuais danos causados durante o transporte ou entrega dos materiais a bens públicos ou de terceiros, bem como responder por ações administrativas, civis ou penais decorrentes da execução contratual;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

#### **4.3.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do instrumento contratual;
- b) Adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da contratação, incluindo a designação de servidor ou equipe responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da documentação fiscal correspondente;
- d) Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências relevantes, conformidades e não conformidades, promovendo os encaminhamentos necessários para a correta execução contratual.

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:**

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.



#### **4.6. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. FORNECIMENTO PARCELADO POR DEMANDA**

5.1.1. As entregas ocorrerão de forma fracionada, conforme as requisições das Secretarias participantes, observadas as quantidades registradas em Ata e as autorizações emitidas pelo órgão gerenciador.

5.1.2. Cada solicitação será formalizada por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, assinada pela autoridade competente da Secretaria demandante, contendo:

- descrição detalhada dos produtos solicitados (sabões, detergentes, desinfetantes, papel toalha, papel higiênico, luvas, sacos de lixo etc.);
- quantitativos exatos;
- outras informações organizacionais.

5.1.3. A contratada obriga-se a realizar as entregas de forma precisa, exclusivamente no



**Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de Itarana, situado na Rua Valentin de Martin, nº 409, Centro, CEP 29620-000, Itarana/ES, sendo vedada a entrega em endereços diversos descentralizados.

## 5.2. PRAZOS DE ENTREGA

- 5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.
- 5.2.2. A Administração poderá, em caráter excepcional e justificado, conceder prazo diferenciado para produtos de maior complexidade ou de difícil obtenção, desde que solicitado formalmente pela contratada e avaliado pela fiscalização.
- 5.2.3. O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.4. A contratada deverá comunicar previamente, por meios formais, qualquer fato que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa e nova previsão de prazo, sujeita à aceitação pela Administração, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a entrega.

## 5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itarana e conforme Autorização de Fornecimento, dentro do horário de funcionamento da unidade recebedora, entre 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.3.2. O transporte, descarregamento e manuseio até o ponto designado são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.3.3. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal; além de documentação, certificados de conformidade ou outros correlatos, quando expressamente exigidos.

## 5.4. QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS MATERIAIS



5.4.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, estarem dentro do prazo de validade, originais de fábrica, devidamente registrados (quando aplicável) junto aos órgãos competentes, e em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.4.1.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar **prazo de validade compatível com a duração da vigência contratual** (suficiente para garantir seu uso até a próxima aquisição planejada, salvo produtos cuja natureza justifique prazos menores), em condições que assegurem sua plena utilização, qualidade e segurança. Não serão aceitos produtos com prazos de validade reduzidos, que possam comprometer o abastecimento regular ou a execução do contrato, cabendo à contratada substituir imediatamente quaisquer itens que apresentem validade insuficiente ou vencida, sem ônus para a Administração.

#### 5.4.2. Os materiais deverão apresentar:

- a) eficácia comprovada para limpeza, higienização ou desinfecção de ambientes, superfícies ou utensílios;
- b) segurança para uso em ambientes públicos, com indicação de diluição e instruções de manuseio;
- c) rotulagem em conformidade com normas da ANVISA ou ABNT, contendo composição, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança.

#### 5.4.3. Exemplos de conformidade incluem:

- a) desinfetantes e detergentes com ação bactericida ou desengordurante, obedecendo devidamente as normas aplicáveis à sua natureza;
- b) papéis (toalha e higiênico) embalados individualmente, com gramatura adequada e resistência à umidade;
- c) sacos de lixo com espessura compatível para resíduos comuns, hospitalares ou recicláveis, conforme especificado;
- d) escovas, vassouras, panos e demais utensílios íntegros, livres de defeitos ou irregularidades.

5.4.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação do conteúdo e integridade preservada durante o transporte.

5.4.5. A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar verificação técnica dos materiais entregues, por amostragem ou análise documental. Em caso de não



conformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

#### **5.4.6. Será rejeitado qualquer item que:**

- a)** apresente avarias, embalagem violada ou validade vencida;
- b)** não atenda às especificações técnicas ou de segurança;
- c)** possua odor, cor ou consistência incompatíveis com o uso previsto.

#### **5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.5.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e itens com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e integridade;
- b) Recebimento definitivo**, após a verificação completa das especificações do objeto, qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo setor competente ou fiscal designado pela Administração.

5.5.2. Caso seja constatada alguma irregularidade durante a verificação, o material será devolvido à contratada, ficando a retirada do bem e o custo do transporte sob responsabilidade exclusiva da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Quando o recebimento definitivo indicar não conformidade, será lavrado **Termo de Recusa**, consignando todas as desconformidades com as especificações. O produto rejeitado deverá ser substituído e reapresentado, passando novamente pelas verificações do recebimento definitivo.

5.5.3.1. O recebimento provisório e definitivo será formalizado mediante termo específico, assinado pelo fiscal administrativo designado, que deverá registrar o resultado da verificação em relatório de conformidade, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

5.5.3.2. A retirada dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal, no mesmo local da entrega original, sob pena de aplicação das sanções previstas.



5.5.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado - **em até 10 dias úteis**, ou o novo produto também seja rejeitado, a contratada será considerada em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.5. Todos os custos decorrentes da substituição de bens rejeitados correrão integralmente por conta da contratada.

5.5.6. O prazo e local para substituição do objeto em desacordo serão os mesmos estabelecidos para a entrega original, respeitando as condições de programação e logística previstas neste Termo de Referência.

5.5.7. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implicará apenas recebimento provisório, não caracterizando aceitação definitiva do material.

5.5.8. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério do Município de Itarana, quando houver:

- a)** ocorrência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega;
- b)** impedimento da entrega por ato ou fato de terceiros, devidamente comprovado;
- c)** omissão ou atraso de providências a cargo do Município, sem prejuízo das sanções legais cabíveis aos responsáveis.

5.5.9. Mesmo após o recebimento definitivo, se durante a utilização normal do material for constatada discrepancia com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição do bem sem custos adicionais para a Administração.

5.5.10. O não fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos será considerado como não aceitação por parte da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

## **5.6. EMBALAGEM, MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO**

5.6.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras, que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando vazamentos ou contaminações e ainda deterioração dos objetos.



5.6.2. Cada item deverá conter identificação do fabricante, lote, validade, tipo e instruções de uso e conservação.

5.6.3. Produtos químicos ou inflamáveis deverão atender às normas de segurança e armazenados em recipientes apropriados.

## 5.7. ASSISTÊNCIA E SUPORTE

5.7.1. A contratada deverá manter canal ativo de atendimento (telefone e e-mail) para comunicação com a Administração quanto a dúvidas, acompanhamento de entregas e substituições.

5.7.2. A equipe de atendimento deverá estar apta a fornecer orientações sobre diluição, manuseio seguro e descarte ambientalmente adequado dos produtos, sempre que solicitado.

## 5.8. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.8.1. A contratada será responsável pela garantia legal dos produtos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou danos decorrentes de transporte inadequado.

5.8.2. É vedado o fornecimento de materiais fora do prazo de validade, fracionados, reembalados ou de mostruário, sob pena de recusa e aplicação de sanções.

## 5.9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.9.1. A execução contratual será **fiscalizada por servidores designados**, que verificarão a conformidade dos materiais, registrarão ocorrências e demandarão providências corretivas quando necessário.

5.9.2. A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, apresentando documentos e informações solicitadas.

## 5.10. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.10.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser realizada exclusivamente por meios formais, por escrito, sendo considerada válida quando enviada para os endereços físicos



ou eletrônicos oficiais da Administração.

5.10.2. Caberá ao fiscal do contrato indicar formalmente à contratada os endereços físicos e eletrônicos oficiais a serem utilizados para comunicação, bem como atualizar tais informações sempre que houver alteração.

5.10.3. Comunicações realizadas por outros meios, como aplicativos de mensagens instantâneas ou ligações telefônicas, terão caráter meramente complementar e não substituirão a comunicação formal exigida nesta cláusula.

5.10.4. Em caso de descumprimento contratual, a Administração notificará a contratada por meio dos canais formais estabelecidos, devendo esta adotar providências no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da notificação.

## 5.11. PENALIDADES

5.11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

## 5.12. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.12.1. Aplica-se, no que couber e de forma subsidiária, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da aplicação prioritária da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito,



preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

### 8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### 8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação



ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

**8.3.1.5.1. Declaração** subscrita atestando que:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta



apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

### **8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em



mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá



apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3. ASSINATURA DIGITAL:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as



previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos



os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



## 14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**II - Elaboração de quantitativo:** Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 010/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar:** Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 MUNICIPIO DE ITARANA  
 20/10/2025 13:46:04

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
 Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 MUNICIPIO DE ITARANA  
 20/10/2025 14:02:47

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
 Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/10/2025 13:52:16

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
674.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/10/2025 16:21:12

---

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025



## **ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**

Processo n° 04333/2025 de 22 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação n° 2025.036E0700001.01.0033

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a).\_\_\_\_\_.**

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I



desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 04333/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.



4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Gabinete do Prefeito;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Saúde;

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

## **9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.



II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de



reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no



Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

#### **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício  
Prefeito Municipal

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretaria Municipal de Saúde

---

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

---

#### **COMPROMISSÁRIA**

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

**ANEXO III** – CADASTRO DE RESERVA.

<b>ITEM</b>		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



## ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**

Processo n° 04333/2025 de 22 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação n° 2025.036E0700001.01.0033

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 04333/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito,



independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_**), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de setembro de 2025, Pesquisa de Preços nº 070/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133,



de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
    - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



- 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido,



aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de



defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0010412200022.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00003 Fonte de Recurso - 150000000000

0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00044 Fonte de Recurso - 150000000000



0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000  
- MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00234 Fonte de Recurso - 150000000000

0010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000  
- MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00135 Fonte de Recurso - 150000000000

0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO  
TUTELAR33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00156 Fonte de Recurso -  
150000000000

0010824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E  
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE  
CONSUMO Ficha - 00165 Fonte de Recurso - 166000009999

0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha -  
00190 Fonte de Recurso - 166000009999

0010824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
(CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00212 Fonte de Recurso -  
166100009999

0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000  
- MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00322 Fonte de Recurso - 150000250000

0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00338 Fonte de Recurso  
- 150000250000

0011236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE -  
ESCOLA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00361 Fonte de Recurso -  
150000250000

0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS  
CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00370 Fonte de Recurso -  
150000250000



0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00407 Fonte de Recurso - 150000000000

0011545200032.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00287 Fonte de Recurso - 150000000000

0012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00102 Fonte de Recurso - 150000000000

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00005 Fonte de Recurso - 150000150000

0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00032 Fonte de Recurso - 150000150000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX



**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER).



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

<b>LOTE 00001 - AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L</b>							
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00024202	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% P/P, embalagem plásticas de 1 litro, contendo marca, identificação do produto. Caixa com 12 unidades. Marca de referencia, Brilhante, Qboa, Ypê ou similar.		CX	119		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00002 - AGUA SANITÁRIA 5 LITROS</b>							
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00002	00010082	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P , CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA, BRILHANTE, QBOA, YPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		UND	921		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00003 - ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS</b>							
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00003	00043805	ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS ALCOOL LIQUIDO 70 INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 LITROS.		CX	502		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00004 - ALCOOL EM GEL 500ML</b>							
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00011523	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL.. 70%. CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	112		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	



<b>LOTE 00005 - ALCOOL LIQUIDO 92,8</b>							
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00004418	ALCOOL LIQUIDO 92,8 GRAU 92,8, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.		CX	144		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00006 - ALGODÃO 500G</b>							
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00614	00002003	ALGODÃO 500G Algodão hidrófilo; 100% algodão alvejado; inodoro; isento de amido; fibras longas; em camadas sobrepostas e uniformes; macio; cor branca; boa absorvência; enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão; pacote com 500g		PCT	100		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00007 - AMACIANTE DE ROUPA 2LT</b>							
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00100	00002087	AMACIANTE DE ROUPA 2LT AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOS CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 06 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA, COMFORT, MILI RESIDENCE, MON BIJOU OU SIMILAR.		CX	180		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00008 - APARELHO DE BARBEAR.</b>							
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00616	00044232	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho para barbear descartável com 02 lâminas.		UND	10		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00009 - BALDE PLASTICO 12 LITROS</b>							
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00617	00019491	BALDE PLASTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	140		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	


**LOTE 00010 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044242	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	232		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00011 - BICARBONATO DE SÓDIO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00044224	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO. 100% PURO. EMBALAGEM DE 500G.		EMB	15		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00012 - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00042443	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA COM APROXIMADAMENTE 1,25MT DE COMPRIMENTO E 23MM DE BITOLA.		UND	181		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00013 - CESTO COM TAMPA 100 LITROS**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00018951	CESTO COM TAMPA 100 LITROS FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA, COM TAMPA, RESISTENTE A IMPACTO. PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	103		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00014 - CESTO DE LIXO TELADO 10L**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00462	00002088	CESTO DE LIXO TELADO 10L REDONDO, SEM TAMPA. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, DE PLÁSTICO.		UND	110		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00015 - CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00044199	CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L MATERIAL: PLÁSTICO. MULTIUSO. COM TAMPA. TELADO. TAMANHO: 60 LITROS.		UND	35		



1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00016 - CESTO P/ LIXO 15 LTS</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00063	00019587	CESTO P/ LIXO 15 LTS Cesto para lixo capacidade de 15 litros, formato cilíndrico, em polietileno, de alta densidade, na cor branca, com tampa, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, embalagem contendo marca, identificação do produto.	UND	22		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00017 - CLORO LÍQUIDO 2 LITROS</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00064	00019402	CLORO LÍQUIDO 2 LITROS EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FARDO COM 06 UNIDADES	FRD	457		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00018 - CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00108	00007388	CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL EMBALAGEM COM 10 METROS	EMB	97		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00019 - CREME DE CABELO SEM ENXAGUE</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00559	00002090	CREME DE CABELO SEM ENXAGUE CREME DE CABELO SEM ENXÁGÜE, MÍNIMO DE 200 ML, USO INFANTIL - MARCA DE REFERÊNCIA, JOHNSON BABY, PALMOLIVE KIDS, OU SIMILAR.	UND	150		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00020 - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00558	00021714	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G SABOR AGRADÁVEL E SUAVE, SEGURO EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL.	UND	350		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$			
<b>LOTE 00021 - DESINFETANTE 2 LITROS</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca			
00007	00020859	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM DOIS LITROS,	FRD	652		



		CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 EMBALAGENS DE 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA, IPÊ, URCA, BRILHANTE OU SIMILAR.					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00022 - DESODORIZADOR AMBIENTE</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, PURO AR, BOM AR, GLADE OU SIMILAR		UND	489		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00023 - DESODORIZADOR SANITÁRIO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019615	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITARIA COM REDE PROTECTORA, FRAGRANCIA LAVANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REDE PLASTICA; GANCHO E PEDRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	85		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00024 - DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00044201	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS Para uso profissional e doméstico, podendo ser aplicado em todos os tipos de pintura, bem como plásticos e borrachas; não causando danos a pintura do veículo; PH neutro.		GL	80		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00025 - DETERGENTE LIMPA PEDRA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00023416	DETERGENTE LIMPA PEDRA FRASCO 5 LITROS		UND	184		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00026 - DETERGENTE LÍQUIDO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002016	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado de tensoativos aniónicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1,07, embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml, contendo		CX	484		



		marca, identificação do produto. - Marca de referencia, Limpol, Ipê, Minuando ou similar					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00027 - DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000368	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA Detergente líquido de coco, concentrado de tensioativos aniónicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem frasco de 500 ml, contendo marca, identificação do produto, cx. com 24 unids.		CX	162		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00028 - ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00022203	ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO COM CABO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE. BOA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 8 X 14 CM.		UND	235		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00029 - ESCOVA DENTAL ADULTO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00044203	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS. PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UND	10		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00030 - ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00563	00043264	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA ESCOVA DENTAL, TIPO EXTRA MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFSOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	500		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00031 - ESCOVA PARA UNHAS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00629	00004441	ESCOVA PARA UNHAS MATERIAL CORPO PLASTICO. CERDAS NAILON, TIPO MONOFACE. CERDAS BRANCAS.		UND	40		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	


**LOTE 00032 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00018932	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS CIRCULARES QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DAS BORDAS DO VASO. PRODUTO HIGIENICO, PRÁTICO E FUNCIONAL. COM SUPORTE PARA A ESCOVA		UND	333		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00033 - ESPANADOR**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00018934	ESPANADOR DE PLUMAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO. FIXADOS EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		UND	16		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00034 - ESPONJA DE AÇO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00018933	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES		PCT	638		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00035 - ESPONJA DE BANHO - INFANTIL**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00566	00000342	ESPONJA DE BANHO - INFANTIL Esponja de banho - infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado. Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.		UND	600		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00036 - ESPONJA DUPLA FACE**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00019549	ESPONJA DUPLA FACE Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.		UND	2.127		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**



#### LOTE 00037 - ESSÊNCIA DE EUCA利PTO CONCENTRADO

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00001965	ESSÊNCIA DE EUCA利PTO CONCENTRADO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: OLEO ESSENCIAL DE EUCA利PTO CITRIODORA NATURAL, SOLUBILIZANTE E VEÍCULO DILUIÇÃO 1/5 LITROS, USO SAUNA SECA E VAPOR, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO, COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.		UND	314		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00038 - FLANELA

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00019550	FLANELA Flanela 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca, para uso geral. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	601		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00039 - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00636	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID		POTE	2		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00040 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00042382	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5%; ALTAMENTE BACTERICIDA; POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS; EM FRASCO SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM 01 LITRO.		LT	10		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00041 - INSETICIDA

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004731	INSETICIDA Inseticida (Aerosol) mata barata em embalagem de metal, contendo 300 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.		FR	317		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



<b>LOTE 00042 - LENÇO DE PAPEL</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00073	00022212	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 14,8 X 21,2. CAIXA COM 50 FOLHAS		CX	53		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00043 - LIMPA ALUMINIO -CAIXA</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00126	00021082	LIMPA ALUMINIO -CAIXA caixa com 24 unidades de 500 ml.		CX	201		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00044 - LIMPA VIDROS</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00391	00019551	LIMPA VIDROS Limpa vidro líquido com pulverizador. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.		UND	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00045 - LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00019	00004443	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LÍQUIDO CONCENTRADO - 500 ML COM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES; FLORAL CAMPESTRE; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.		CX	168		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00046 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00020	00002018	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND Limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensioativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca de referencia, Veja, Ipê, Uau ou similar.		CX	277		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00047 - LIXEIRA 12LT</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



00021	00021588	LIXEIRA 12LT Material polietileno capacidade 12 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.		UND	85		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00048 - LIXEIRA 35 LITROS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022024	LIXEIRA 35 LITROS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL). COR CINZA.		UND	157		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00049 - LIXEIRA 50 L</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00013093	LIXEIRA 50 L Material polietileno capacidade 50 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.		UND	192		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00050 - LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00021752	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.		UND	104		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00051 - LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00043332	LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ TUBOS EM PVC COM APROX. 69 CM DE ALTURA; ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML; CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50ML.		UND	31		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00052 - LUVA DE PROCEDIMENTO M</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00734	00043761	LUVA DE PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades.		CX	30		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00053 - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00041529	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G DE		PR	100		



		ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE.					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00054 - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M</b>							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00002347	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE		PR	142		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00055 - LUVA NITRILICA - M</b>							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.		PR	184		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00056 - LUVA PROCEDIMENTO G</b>							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00012026	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	112		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00057 - LUVA PROCEDIMENTO M</b>							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00000044	LUVA PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.		CX	354		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00058 - LUVA PROCEDIMENTO P</b>							
Itens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00000048	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó		CX	360		



		absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00059 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00044233	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	210		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00060 - NAFTALINA - 50GR.</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00010116	NAFTALINA - 50GR. SACHÊ DE 50 G. AÇÃO ANTIMOFO E ANTITRAÇAS.		PCT	38		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00061 - OLEO DE EUCALIPTO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00023742	OLEO DE EUCALIPTO Óleo de eucalipto (citriodora) 100 ml.		UND	384		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00062 - PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00042018	PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA KIT COM 3 PANOS.		KIT	319		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00063 - PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00044176	PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E GARANTE UMA LIMPEZA SEM DEIXAR PELOS E RISCOS. MEDIDAS: 50X70CM.		UND	876		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00064 - PAPEL HIGIÉNICO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00042000	PAPEL HIGIÉNICO PAPEL HIGIÉNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO,		FRD	762		



		PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00065 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÉNICO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00481	00042000	PAPEL HIGIÉNICO PAPEL HIGIÉNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	FRD		254		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00066 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00042001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO; COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO PRESENT NA EMBALAGEM.	PCT		4.018		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00067 - POMADA ASSADURA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00582	00044032	POMADA ASSADURA Pomada para assadura com Vitaminas infantil. Composições básicas: Retinol (vitamina A); (vitamina D); (óxido de Zinco) Bisnaga de 45 gramas Finalidade: Uso tópico externo.	UND		180		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00068 - PREGADOR DE ROUPAS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00008142	PREGADOR DE ROUPAS material plástico pacote com 12 unidades.	PCT		254		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	


**LOTE 00069 - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00041532	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.		UND	101		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00070 - RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00006484	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. COM CABO. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE.		UND	101		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00071 - RODO 02 BORRACHAS 40CM**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00001473	RODO 02 BORRACHAS 40CM RODO COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 120 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL E +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	239		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00072 - RODO 40 CM**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00042013	RODO 40 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	88		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00073 - RODO PARA PIA**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00000429	RODO PARA PIA Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão de 20 cm.		UND	18		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00074 - RODO PLÁSTICO DUPLO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



00045	00043267	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COMPRIMENTO 1,20M.		UND	233		
-------	----------	---	--	-----	-----	--	--

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

	<b>LOTE 00075 - RODO-60 CM</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154	00003746	RODO-60 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	60		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

	<b>LOTE 00076 - SABONETE LÍQUIDO</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00004590	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido cremoso para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante, anti-séptico. Acondicionado em frasco de 500 ml, com aplicador.		UND	224		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

	<b>LOTE 00077 - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00021229	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE		GL	94		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

	<b>LOTE 00078 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00588	00042004	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML COM GLICERINA, HIPOALERGÊNICO COM FÓRMULA SUAVE PARA NÃO IRRITAR A PELE DO BEBÊ. PODE SER USADO DA CABEÇA AOS PÉS, LIVRE DE LÁGRIMAS, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		FR	300		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

	<b>LOTE 00079 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00002027	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.		GL	411		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------



<b>LOTE 00080 - SABÃO DE COCO</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	00018950	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE		PCT	149		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00081 - SABÃO EM BARRA - NEUTRO</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00034	00002026	SABÃO EM BARRA - NEUTRO PARA LIMPEZA EM GRAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGITRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, RAZZO, LIMPOL, MINUANDO OU SIMILAR.		PCT	441		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00082 - SABÃO EM PÓ 1,6KG</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00035	00043334	SABÃO EM PÓ 1,6KG DE BOA QUALIDADE COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1,6 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE - MARCA DE REFERÊNCIA, OMO, BRILHANTE, INVICTO OU SIMILAR.		EMB	1.132		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00083 - SACO DE LIXO 100L</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	00002030	SACO DE LIXO 100L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.		PCT	1.557		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00084 - SACO DE LIXO 30 L</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	00000288	SACO DE LIXO 30 L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.		PCT	858		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	



<b>LOTE 00085 - SACO DE LIXO 60L</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00038	00009766	SACO DE LIXO 60L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA.		PCT	1.087		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00086 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00674	00012728	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLIGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	140		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00087 - SACO P/ LIXO 200 LTS</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	782		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00088 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 200 LTS</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00592	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	260		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00089 - SACO P/ LIXO 40L</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00329	00001996	SACO P/ LIXO 40L Saco plástico para lixo capacidade para 40 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		PCT	157		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	


**LOTE 00090 - SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00677	00042378	SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	100		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00091 - SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00678	00042379	SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	130		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00092 - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00019559	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L. Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter foda do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		RL	280		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**
**LOTE 00093 - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00019445	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 50 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE		RL	50		

**1 Itens**
**Valor Total do Lote**
**R\$**



#### LOTE 00094 - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00680	00002038	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.		RL	100		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00095 - SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00681	00019435	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE		RL	100		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00096 - SAPONÁCEO CREMOSO

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00001148	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVADA OU LIMÃO		UND	884		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00097 - SAPONÁCEO EM PÓ CLORO

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00009383	SAPONÁCEO EM PÓ CLORO Limpa profundamente e desengordura. Contém cloro ativo. Embalagem de 300gr.		UND	173		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

#### LOTE 00098 - SHAMPOO INFANTIL

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00589	00000426	SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil com proteína,		UND	400		



		fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.					
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00099 - SODA CAUSTICA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00018938	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA		UND	13		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00100 - TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00167	00019360	TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO: 86 X 150 CM. CONFECCIONADA EM ALGODÃO.		UND	200		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00101 - TOALHA DE BANHO PARA CHÃO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00005176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 1,35M; 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES		UND	657		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00102 - TOALHA DE ROSTO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00005796	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, em tecido felpudo, 100% algodão, de 45 cm x 80 cm, branca, macia, resistente, isenta de qualquer defeito. Deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.		UND	350		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00103 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00043763	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	234		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	



<b>LOTE 00104 - VASSOURA DE NYLON COM CABO</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00042003	VASSOURA DE NYLON COM CABO USO DOMÉSTICO ; COM CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CEPA MEDINDO 20CM EM POLIPROPILENO, COM MÍNIMO DE 50 TUROS; TIPO PONTAS PLUMADAS; COM GANCHO DE POLIPROPILENO.		UND	269		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00105 - VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO.</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00043705	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO. VASSOURA PLÁSTICA .TIPO RASTELO DE JARDIM. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 120 CM.		UND	37		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00106 - VASSOURA DE MELGA</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00018896	VASSOURA DE MELGA REFORÇADA, FORMADA PELA JUNÇÃO DE TRÊS OU MAIS FAROS DE SORGO (CADA FARDO DEVE CONTER MAIS DE 15 PENDÕES), CORTES DAS SOBRAS (ACABAMENTO) 5 CM ACIMA DO ULTIMO AMARRADO		UND	414		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00107 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00173	00044198	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA De boa qualidade, tamanho aproximado de 30cm, acompanha o cabo.		UND	270		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00108 - VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00021754	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.		UND	271		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00109 - VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA</b>							
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00041570	VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET. MODELO SIPÓ		UND	280		



1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
<b>LOTE 00110 - VASSOURA PIAÇAVA N 05</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00019436	VASSOURA PIAÇAVA N 05 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE		UND	316		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
<b>LOTE 00111 - VASSOURA PÊLO - BOLA</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00176	00019386	VASSOURA PÊLO - BOLA PELOS NATURAIS E SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROQUEÁVEL.		UND	15		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
<b>LOTE 00112 - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS</b>							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00042002	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR- ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 6,0 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO E TOSCANO.		GL	457		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
<b>Valor Total da Proposta</b>							

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

**Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

**Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.**

**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**Local e Data**

**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_



### ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

<b>LOTE:</b> 00001 - AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00024202	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12L Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% P/P, embalagem plásticas de 1 litro, contendo marca, identificação do produto. Caixa com 12 unidades. Marca de referencia, Brilhante, Qboa, Ypê ou similar.	CX	119	29,19	3473,61
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 3473,61</b>	
<b>LOTE:</b> 00002 - AGUA SANITÁRIA 5 LITROS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00010082	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P , CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: BRILHANTE, QBOA, YPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	921	20,80	19156,80
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 19156,80</b>	
<b>LOTE:</b> 00003 - ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00043805	ALCOOL 70 CX C/ 12 LITROS ALCOOL LIQUIDO 70 INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 LITROS.	CX	502	83,71	42022,42
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 42022,42</b>	
<b>LOTE:</b> 00004 - ALCOOL EM GEL 500ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00011523	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL.. 70%. CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	112	10,26	1149,12
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1149,12</b>	
<b>LOTE:</b> 00005 - ALCOOL LIQUIDO 92,8						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00004418	ALCOOL LIQUIDO 92,8 GRAU 92,8, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	144	101,25	14580,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 14580,00</b>	
<b>LOTE:</b> 00006 - ALGODÃO 500G						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00614	00002003	ALGODÃO 500G Algodão hidrófilo; 100% algodão alvejado; inodoro; isento de amido; fibras longas; em camadas sobrepostas e uniformes; macio; cor branca; boa absorvência; enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão; pacote com 500g	PCT	100	31,59	3159,00



<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 3159,00</b>
<b>LOTE: 00007 - AMACIANTE DE ROUPA 2LT</b>								
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>		<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00100	00002087	AMACIANTE DE ROUPA 2LT AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOS CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 06 UNIDADES MARCA DE REFERENCIA, COMFORT, MILI RESIDENCE, MON BIJOU OU SIMILAR.		CX	180	61,00	10980,00	
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 10980,00</b>
<b>LOTE: 00008 - APARELHO DE BARBEAR.</b>								
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>		<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00616	00044232	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho para barbear descartável com 02 lâminas.		UND	10	5,72	57,20	
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 57,20</b>
<b>LOTE: 00009 - BALDE PLASTICO 12 LITROS</b>								
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>		<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00617	00019491	BALDE PLASTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	140	15,57	2179,80	
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 2179,80</b>
<b>LOTE: 00010 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS</b>								
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>		<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00006	00044242	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		UND	232	15,57	3612,24	
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 3612,24</b>
<b>LOTE: 00011 - BICARBONATO DE SÓDIO</b>								
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>		<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00102	00044224	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO. 100% PURO. EMBALAGEM DE 500G.		EMB	15	22,40	336,00	
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 336,00</b>



<b>LOTE: 00012 - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00103	00042443	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA PARA RODO OU VASSOURA COM APROXIMADAMENTE 1,25MT DE COMPRIMENTO E 23MM DE BITOLA.	UND	181	9,08	1643,48
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1643,48</b>
<b>LOTE: 00013 - CESTO COM TAMPA 100 LITROS</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00104	00018951	CESTO COM TAMPA 100 LITROS FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA, COM TAMPA, RESISTENTE A IMPACTO. PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	103	125,30	12905,90
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 12905,90</b>
<b>LOTE: 00014 - CESTO DE LIXO TELADO 10L</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00462	00002088	CESTO DE LIXO TELADO 10L REDONDO. SEM TAMPA. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, DE PLÁSTICO.	UND	110	7,46	820,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 820,60</b>
<b>LOTE: 00015 - CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00105	00044199	CESTO DE ROUPAS ORGANIZADOR 60L MATERIAL: PLÁSTICO. MULTIUSO. COM TAMPA. TELADO. TAMANHO: 60 LITROS.	UND	35	51,96	1818,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1818,60</b>
<b>LOTE: 00016 - CESTO P/ LIXO 15 LTS</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00063	00019587	CESTO P/ LIXO 15 LTS Cesto para lixo capacidade de 15 litros, formato cilíndrico, em polietileno, de alta densidade, na cor branca, com tampa, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, embalagem contendo marca, identificação do produto.	UND	22	24,19	532,18
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 532,18</b>
<b>LOTE: 00017 - CLORO LÍQUIDO 2 LITROS</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00064	00019402	CLORO LÍQUIDO 2 LITROS EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 UNIDADES	FRD	457	50,17	22927,69
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 22927,69</b>



<b>LOTE: 00018 - CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00108	00007388	CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL EMBALAGEM COM 10 METROS	EMB	97	6,91	670,27
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 670,27</b>	
<b>LOTE: 00019 - CREME DE CABELO SEM ENXAGUE</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00559	00002090	CREME DE CABELO SEM ENXAGUE CREME DE CABELO SEM ENXAGUE, MÍNIMO DE 200 ML, USO INFANTIL - MARCA DE REFERENCIA, JOHNSON BABY, PALMOLIVE KIDS, OU SIMILAR.	UND	150	10,63	1594,50
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1594,50</b>	
<b>LOTE: 00020 - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00558	00021714	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G SABOR AGRADÁVEL E SUAVE. SEGURO EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL.	UND	350	9,38	3283,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 3283,00</b>	
<b>LOTE: 00021 - DESINFETANTE 2 LITROS</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00020859	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM DOIS LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FARDO COM 06 EMBALAGENS DE 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA, IPÉ, URCA, BRILHANTE OU SIMILAR.	FRD	652	57,49	37483,48
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 37483,48</b>	
<b>LOTE: 00022 - DESODORIZADOR AMBIENTE</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERENCIA, PURO AR, BOM AR, GLADE OU SIMILAR	UND	489	21,29	10410,81
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 10410,81</b>	
<b>LOTE: 00023 - DESODORIZADOR SANITÁRIO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	00019615	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REDE PLÁSTICA; GANCHO E PEDRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	85	24,43	2076,55



<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 2076,55</b>
<b>LOTE: 00024 - DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00112	00044201	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5 LITROS Para uso profissional e doméstico, podendo ser aplicado em todos os tipos de pintura, bem como plásticos e borrachas; não causando danos a pintura do veículo; PH neutro.	GL	80	49,63	3970,40		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 3970,40</b>
<b>LOTE: 00025 - DETERGENTE LIMPA PEDRA</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00113	00023416	DETERGENTE LIMPA PEDRA FRASCO 5 LITROS	UND	184	54,90	10101,60		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 10101,60</b>
<b>LOTE: 00026 - DETERGENTE LÍQUIDO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00010	00002016	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado de tensoativos aniónicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml, contendo marca, identificação do produto. - Marca de referencia, Limpol, Ipê, Minuando ou similar	CX	484	87,05	42132,20		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 42132,20</b>
<b>LOTE: 00027 - DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00011	00000368	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COCO COM GLICERINA Detergente líquido de coco, concentrado de tensoativos aniónicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem frasco de 500 ml, contendo marca, identificação do produto, cx. com 24 unids.	CX	162	76,38	12373,56		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 12373,56</b>
<b>LOTE: 00028 - ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00012	00022203	ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO COM CABO. MATERIAL DE BOA QUALIDADE. BOA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 8 X 14 CM.	UND	235	6,00	1410,00		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 1410,00</b>
<b>LOTE: 00029 - ESCOVA DENTAL ADULTO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00117	00044203	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS. PARA	UND	10	8,39	83,90		



	HIGIENIZAÇÃO BUCAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.			
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 83,90

<b>LOTE:</b>	00030 - ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00563	00043264	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA ESCOVA DENTAL, TIPO EXTRA MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	500	7,55	3775,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3775,00		

<b>LOTE:</b>	00031 - ESCOVA PARA UNHAS					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00629	00004441	ESCOVA PARA UNHAS MATERIAL CORPO PLASTICO. CERDAS NILON, TIPO MONOFACE. CERDAS BRANCAS.	UND	40	7,33	293,20
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 293,20		

<b>LOTE:</b>	00032 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00018932	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DAS BORDAS DO VASO. PRODUTO HIGIENICO, PRATICO E FUNCIONAL. COM SUPORTE PARA A ESCOVA	UND	333	19,27	6416,91
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6416,91		

<b>LOTE:</b>	00033 - ESPANADOR					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00018934	ESPANADOR DE PLUMAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO. FIXADOS EM CABO PLASTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONTENDO ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	16	26,06	416,96
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 416,96		

<b>LOTE:</b>	00034 - ESPONJA DE AÇO					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00018933	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	PCT	638	4,13	2634,94
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2634,94		

<b>LOTE:</b>	00035 - ESPONJA DE BANHO - INFANTIL					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00566	00000342	ESPONJA DE BANHO - INFANTIL Esponja de banho - infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UND	600	6,37	3822,00
-------	----------	--	-----	-----	------	---------

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 3822,00

<b>LOTE: 00036 - ESPONJA DUPLA FACE</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00019549	ESPONJA DUPLA FACE Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UND	2.127	0,96	2041,92
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2041,92

<b>LOTE: 00037 - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00001965	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO CITRIODORA NATURAL, SOLUBILIZANTE E VEÍCULO DILUIÇÃO 1/5 LITROS, USO SAUNA SECA E VAPOR, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO, COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	314	55,44	17408,16
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17408,16

<b>LOTE: 00038 - FLANELA</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00019550	FLANELA Flanela 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca, para uso geral. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	601	1,94	1165,94
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1165,94

<b>LOTE: 00039 - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00636	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	POTE	2	7,08	14,16
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 14,16

<b>LOTE: 00040 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00042382	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5%; ALTAMENTE BACTERICIDA; POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS; EM FRASCO SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO	LT	10	11,81	118,10



	M.S/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM 01 LITRO.			
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 118,10	

<b>LOTE:</b>	00041 - INSETICIDA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004731	INSETICIDA Inseticida (Aerosol) mata barata em embalagem de metal, contendo 300 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	FR	317	15,91	5043,47
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5043,47			

<b>LOTE:</b>	00042 - LENÇO DE PAPEL					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00022212	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 14,8 X 21,2. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	53	5,45	288,85
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 288,85			

<b>LOTE:</b>	00043 - LIMPA ALUMINIO -CAIXA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00021082	LIMPA ALUMINIO -CAIXA caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	201	81,79	16439,79
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 16439,79			

<b>LOTE:</b>	00044 - LIMPA VIDROS					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00391	00019551	LIMPA VIDROS Limpa vidro líquido com pulverizador. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UND	12	13,04	156,48
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 156,48			

<b>LOTE:</b>	00045 - LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004443	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO DESINFETANTE USO DOMÉSTICO LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML COM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES; FLORAL CAMPESTRE; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	CX	168	165,84	27861,12
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote		R\$ 27861,12			

<b>LOTE:</b>	00046 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002018	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND Limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	CX	277	186,48	51654,96



		registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca de referencia, Veja, Ipê, Uau ou similar.				
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 51654,96</b>
<b>LOTE: 00047 - LIXEIRA 12LT</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00021	00021588	LIXEIRA 12LT Material polietileno capacidade 12 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UND	85	34,15	2902,75
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2902,75</b>
<b>LOTE: 00048 - LIXEIRA 35 LITROS</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00022	00022024	LIXEIRA 35 LITROS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL). COR CINZA.	UND	157	54,15	8501,55
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 8501,55</b>
<b>LOTE: 00049 - LIXEIRA 50 L</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00023	00013093	LIXEIRA 50 L Material polietileno capacidade 50 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UND	192	99,86	19173,12
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 19173,12</b>
<b>LOTE: 00050 - LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00024	00021752	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UND	104	75,84	7887,36
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 7887,36</b>
<b>LOTE: 00051 - LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00025	00043332	LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ TUBOS EM PVC COM APROX. 69 CM DE ALTURA; ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML; CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50ML.	UND	31	52,43	1625,33
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1625,33</b>
<b>LOTE: 00052 - LUVA DE PROCEDIMENTO M</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00734	00043761	LUVA DE PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades.	CX	30	24,99	749,70



<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 749,70</b>
<b>LOTE:</b> 00053 - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00026	00041529	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. G DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE.	PR	100	47,00	4700,00		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 4700,00</b>
<b>LOTE:</b> 00054 - LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00135	00002347	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45CM TAM. M DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) . EMBORRACHADO VERDE	PR	142	45,88	6514,96		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 6514,96</b>
<b>LOTE:</b> 00055 - LUVA NITRILICA - M								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00027	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	184	9,16	1685,44		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 1685,44</b>
<b>LOTE:</b> 00056 - LUVA PROCEDIMENTO G								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00028	00012026	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	112	29,21	3271,52		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 3271,52</b>
<b>LOTE:</b> 00057 - LUVA PROCEDIMENTO M								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00072	00000044	LUVA PROCEDIMENTO M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	354	25,99	9200,46		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 9200,46</b>



<b>LOTE: 00058 - LUVA PROCEDIMENTO P</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00139	00000048	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	360	25,37	9133,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 9133,20</b>	
<b>LOTE: 00059 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00140	00044233	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	210	9,12	1915,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1915,20</b>	
<b>LOTE: 00060 - NAFTALINA - 50GR.</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00029	00010116	NAFTALINA - 50GR. SACHÊ DE 50 G. AÇÃO ANTIMOFO E ANTITRAÇAS.	PCT	38	3,43	130,34
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 130,34</b>	
<b>LOTE: 00061 - OLEO DE EUCALIPTO</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00142	00023742	OLEO DE EUCALIPTO Óleo de eucalipto (citriodora) 100 ml.	UND	384	10,30	3955,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 3955,20</b>	
<b>LOTE: 00062 - PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00030	00042018	PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA KIT COM 3 PANOS.	KIT	319	30,86	9844,34
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 9844,34</b>	
<b>LOTE: 00063 - PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	00044176	PANO PARA CHÃO DE MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E GARANTE UMA LIMPEZA SEM DEIXAR PELOS E RISCOS. MEDIDAS: 50X70CM.	UND	876	14,36	12579,36
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 12579,36</b>	



<b>LOTE: 00064 - PAPEL HIGIÉNICO</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	00042000	PAPEL HIGIÉNICO PAPEL HIGIÉNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA, ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	FRD	762	91,89	70020,18
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 70020,18</b>
<b>LOTE: 00065 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÉNICO</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00481	00042000	PAPEL HIGIÉNICO PAPEL HIGIÉNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA, ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	FRD	254	91,89	23340,06
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 23340,06</b>
<b>LOTE: 00066 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00042001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO; COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO PRESENTE NA EMBALAGEM.	PCT	4.018	9,80	39376,40
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 39376,40</b>
<b>LOTE: 00067 - POMADA ASSADURA</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00582	00044032	POMADA ASSADURA Pomada para assadura com Vitaminas infantil. Composições básicas: Retinol (vitamina A); (vitamina D); (óxido de Zinco) Bisnaga de 45 gramas Finalidade: Uso tópico externo.	UND	180	12,29	2212,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2212,20</b>
<b>LOTE: 00068 - PREGADOR DE ROUPAS</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00041	00008142	PREGADOR DE ROUPAS material plástico pacote com 12 unidades.	PCT	254	5,14	1305,56
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1305,56</b>
<b>LOTE: 00069 - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO</b>						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



00042	00041532	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.	UND	101	6,86	692,86
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 692,86</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00070 - RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00089	00006484	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMA LIMPEZA PERFEITA EM JARDINS. COM CABO. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE.	UND	101	34,63	3497,63
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3497,63</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00071 - RODO 02 BORRACHAS 40CM</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00150	00001473	RODO 02 BORRACHAS 40CM RODO COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 120 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL E +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	239	27,57	6589,23
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 6589,23</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00072 - RODO 40 CM</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00043	00042013	RODO 40 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	88	13,28	1168,64
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1168,64</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00073 - RODO PARA PIA</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00044	00000429	RODO PARA PIA Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão de 20 cm.	UND	18	8,47	152,46
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 152,46</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00074 - RODO PLÁSTICO DUPLO</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00043267	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COMPRIMENTO 1,20M.	UND	233	12,47	2905,51
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2905,51</b>	



<b>LOTE: 00075 - RODO-60 CM</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00154	00003746	RODO-60 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	60	22,46	1347,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1347,60</b>
<b>LOTE: 00076 - SABONETE LIQUIDO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00046	00004590	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido cremoso para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante, anti-séptico. Acondicionado em frasco de 500 ml, com aplicador.	UND	224	7,82	1751,68
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1751,68</b>
<b>LOTE: 00077 - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00021229	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO EMB. 5LT FRAG: ERVA DOCE	GL	94	30,05	2824,70
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2824,70</b>
<b>LOTE: 00078 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00588	00042004	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML COM GLICERINA, HIPOALERGÊNICO COM FÓRMULA SUAVE PARA NÃO IRRITAR A PELE DO BEBÊ. PODE SER USADO DA CABEÇA AOS PÉS, LIVRE DE LÁGRIMAS, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	300	36,06	10818,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 10818,00</b>
<b>LOTE: 00079 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00156	00002027	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL	411	27,84	11442,24
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 11442,24</b>
<b>LOTE: 00080 - SABÃO DE COCO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	00018950	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO EM BARRA, MULTIUZO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	PCT	149	14,28	2127,72



1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2127,72
<b>LOTE:</b> 00081 - SABÃO EM BARRA - NEUTRO								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00034	00002026	SABÃO EM BARRA - NEUTRO PARA LIMPEZA EM GRAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGITRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERENCIA, RAZZO, LIMPOL, MINUANDO OU SIMILAR.	PCT	441	10,43	4599,63		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4599,63
<b>LOTE:</b> 00082 - SABÃO EM PÓ 1,6KG								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00035	00043334	SABÃO EM PÓ 1,6KG DE BOA QUALIDADE COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1,6 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE - MARCA DE REFERÊNCIA, OMO, BRILHANTE, INVICTO OU SIMILAR.	EMB	1.132	24,00	27168,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 27168,00
<b>LOTE:</b> 00083 - SACO DE LIXO 100L								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00036	00002030	SACO DE LIXO 100L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.	PCT	1.557	38,34	59695,38		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 59695,38
<b>LOTE:</b> 00084 - SACO DE LIXO 30 L								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00037	00000288	SACO DE LIXO 30 L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO.	PCT	858	20,85	17889,30		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 17889,30
<b>LOTE:</b> 00085 - SACO DE LIXO 60L								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00038	00009766	SACO DE LIXO 60L MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA.	PCT	1.087	29,09	31620,83		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 31620,83
<b>LOTE:</b> 00086 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00674	00012728	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100	PCT	140	25,30	3542,00		



	UNIDADES.			
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 3542,00</b>

<b>LOTE:</b>	<b>00087 - SACO P/ LIXO 200 LTS</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	782	79,25	61973,50
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 61973,50</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00088 - EXCLUSIVO - SACO P/ LIXO 200 LTS</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00592	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	260	79,25	20605,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 20605,00</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00089 - SACO P/ LIXO 40L</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00329	00001996	SACO P/ LIXO 40L Saco plástico para lixo capacidade para 40 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	PCT	157	11,48	1802,36
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1802,36</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00090 - SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00677	00042378	SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	29,28	2928,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 2928,00</b>	

<b>LOTE:</b>	<b>00091 - SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00678	00042379	SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	130	22,01	2861,30
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 2861,30</b>	



<b>LOTE:</b> 00092 - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00019559	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter foda do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	280	9,79	2741,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 2741,20</b>	
<b>LOTE:</b> 00093 - SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00019445	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 50 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	50	23,44	1172,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1172,00</b>	
<b>LOTE:</b> 00094 - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00680	00002038	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	100	12,58	1258,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1258,00</b>	

<b>LOTE:</b> 00095 - SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00681	00019435	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	100	18,85	1885,00



<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 1885,00</b>
<b>LOTE: 00096 - SAPONÁCEO CREMOSO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00048	00001148	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVADA OU LIMÃO	UND	884	6,60	5834,40		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 5834,40</b>
<b>LOTE: 00097 - SAPONÁCEO EM PÓ CLORO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00049	00009383	SAPONÁCEO EM PÓ CLORO Limpa profundamente e desengordura. Contém cloro ativo. Embalagem de 300gr.	UND	173	4,77	825,21		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 825,21</b>
<b>LOTE: 00098 - SHAMPOO INFANTIL</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00589	00000426	SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.	UND	400	9,47	3788,00		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 3788,00</b>
<b>LOTE: 00099 - SODA CAUSTICA</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00050	00018938	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	UND	13	30,35	394,55		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 394,55</b>
<b>LOTE: 00100 - TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00167	00019360	TOALHA DE BANHO CORES NEUTRAS SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO: 86 X 150 CM. CONFECCIONADA EM ALGODÃO.	UND	200	44,28	8856,00		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 8856,00</b>
<b>LOTE: 00101 - TOALHA DE BANHO PARA CHÃO</b>								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00051	00005176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 1,35M; 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES	UND	657	14,02	9211,14		
<b>1 Itens</b>							<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 9211,14</b>



<b>LOTE: 00102 - TOALHA DE ROSTO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00052	00005796	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, em tecido felpudo, 100% algodão, de 45 cm x 80 cm, branca, macia, resistente, isenta de qualquer defeito. Deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.	UND	350	11,66	4081,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4081,00</b>
<b>LOTE: 00103 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00053	00043763	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	234	13,18	3084,12
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3084,12</b>
<b>LOTE: 00104 - VASSOURA DE NYLON COM CABO</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00054	00042003	VASSOURA DE NYLON COM CABO USO DOMÉSTICO ; COM CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CEPA MEDINDO 20CM EM POLIPROPILENO, COM MÍNIMO DE 50 TUOS; TIPO PONTAS PLUMADAS; COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UND	269	19,63	5280,47
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 5280,47</b>
<b>LOTE: 00105 - VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO.</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00055	00043705	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO. VASSOURA PLÁSTICA .TIPO RASTELO DE JARDIM. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 120 CM.	UND	37	20,32	751,84
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 751,84</b>
<b>LOTE: 00106 - VASSOURA DE MELGA</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00018896	VASSOURA DE MELGA REFORÇADA, FORMADA PELA JUNÇÃO DE TRÊS OU MAIS FARDOS DE SORGO (CADA FARDO DEVE CONTER MAIS DE 15 PENDÕES), CORTES DAS SOBRAS (ACABAMENTO) 5 CM ACIMA DO ULTIMO AMARRADO	UND	414	31,03	12846,42
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 12846,42</b>
<b>LOTE: 00107 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00173	00044198	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO REFORÇADA De boa qualidade, tamanho aproximado de 30cm, acompanha o cabo.	UND	270	17,18	4638,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4638,60</b>



Poder Executivo						
LOTE:	00108 - VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00021754	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.	UND	271	10,50	2845,50
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2845,50</b>
LOTE:	00109 - VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00041570	VASSOURA ECOLÓGICA PET TIPO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET. MODELO SIPÓ	UND	280	17,02	4765,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4765,60</b>
LOTE:	00110 - VASSOURA PIAÇAVA N 05					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00019436	VASSOURA PIAÇAVA N 05 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE	UND	316	19,89	6285,24
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 6285,24</b>
LOTE:	00111 - VASSOURA PÊLO - BOLA					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00176	00019386	VASSOURA PÊLO - BOLA PELOS NATURAIS E SINTÉTICOS. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROQUEÁVEL.	UND	15	49,71	745,65
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 745,65</b>
LOTE:	00112 - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00042002	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR- ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 6,0 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO E TOSCANO.	GL	457	39,01	17827,57
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 17827,57</b>
Valor Global Estimado - Total Geral						<b>R\$ 1025642,18</b>